

Edital 027.2023
Cotação Prévia de Preços nº 027.2023
Termo de Fomento - Nº 930170/2022
Modalidade: PREÇO E TÉCNICA

Cotação prévia de preços – para contratação de Assessoria, Suporte Técnico e Pedagógico referente ao Termo de Fomento - Nº 930170/2022.

A Organização Não Governamental Associação Casa do PAI, com sede na Rua Jonas Costa Pereira, 19, Centro, Itaguaí/RJ – CEP 23815-100, telefone (21) 98227-4604, inscrito no CNPJ 08.913.297/0001-98, convida a todos interessados em participarem da Cotação Prévia de Preço, para contratação de pessoa jurídica para assessoria contábil, cujas propostas de preço serão recebidas até o dia 22 de março de 2023 até as 23h59min, horário de Brasília, na filial da organização – Rua Prefeito Jose Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720 ou pelo e-mail licitacoes@institutocasadopai.org.br.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto é a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de Assessoria, Suporte Técnico e Pedagógico, listado no plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento - Nº 930170/2022 – Projeto Lab Social.

2. ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA

2.1. Este edital está aberto a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades ao fornecimento do serviço da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



3. DO DIA, HORA E LOCAL

3.1. Local de Entrega das Propostas: É opcional o envio das propostas via e-mail: licitacoes@institutocasadopai.org.br, sendo a data limite de envio dia 22 de março de 2023 até às 23h59min. Os documentos ainda poderão ser entregues no seguinte endereço: Rua Prefeito Jose Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720, telefone (21) 98227-4604.

3.2. Prazo de Entrega das Propostas: 08 de março de 2023 a 22 de março de 2023 até as 23h59min, horário de Brasília.

3.3. O início do fornecimento do serviço será a partir da data da assinatura do contrato.

3.5. Preço: O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preços deverá ser apresentado na forma valor unitário dos serviços, incluindo na proposta o valor total da soma das parcelas dos serviços. Será considerado o valor total apresentado e a técnica.

3.6. Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste Edital, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.

3.7. Todos os trâmites do certame deverão ser vistos e acompanhados através site do Instituto Casa do PAI no seguinte endereço: www.institutocasadopai.org.br no qual serão publicados.

3.8. As propostas encaminhadas por e-mail deverão ter todos os documentos anexados em uma única mensagem, em formato PDF. Não nos responsabilizamos por e-mail não recebido por quaisquer falhas técnicas e/ou operacionais de sistemas computacionais e/ou limitações de dados.

4. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas que desejarem participar da Cotação Prévia de Preços deverão enviar os documentos de habilitação, citados abaixo para o e-mail licitacoes@institutocasadopai.org.br, ou entregarem a documentação na filial da organização.

4.2. Documentos da habilitação:

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



4.2.1. O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos de Habilitação para participar da presente Cotação Prévia de Preços:

4.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3. Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

4.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); e

4.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

4.2.6. Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união.

4.2.7. Declaração, na forma da lei, sujeitando-se as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual.

4.2.8. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.

4.2.9. Atestado de capacidade técnica e carta de referência.

4.3. Documentos de proposta de Preços:

4.3.1. A proposta conforme Anexo I, deverá conter a especificação detalhada do serviço cotado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e detalhada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada (que conste dados da empresa) assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, e, conter:

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR



4.3.2. O valor da parcela do serviço para cada mês e o valor total do Serviço previsto para 12 meses.

4.3.3. A razão social, o CNPJ, colocando o número do convite, o endereço completo, o número do telefone, e-mail, bem como agência bancária, conta corrente e praça de pagamento;

4.3.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura.

4.3.5. Só serão admitidos a presente Cotação Prévia de Preço Pessoa Jurídica regularmente inscritas com razão social compatível com a execução do objeto.

4.3.6. Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item da HABILITAÇÃO.

4.3.7. Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preços a participação de Pessoas Jurídicas que estejam enquadradas em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências contidas nesse instrumento.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. As propostas serão avaliadas de acordo com a que melhor se adequar às exigências descritas na tabela de pontuação, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

5.2. Esta Cotação Prévia de Preços é do tipo valor e técnica, ou seja, será escolhido de acordo com avaliação da comissão de licitação, mediante a pontuação alcançada pelo concorrente, documentação enviada e valor apresentado, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.3 Tabelas de pontuação.

5.3.1

ASSESSORIA CONTABIL

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR



CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A cada ano de atuação na área, corresponde um ponto, limitando a 5 pontos.	
Apresentar Carta de referência de no mínimo 2 clientes	2

5.4. A avaliação das propostas será feita pela comissão de licitação do Instituto Casa do PAI.

6. RESULTADOS E CRONOGRAMA

6.1. Os resultados desta Cotação Prévia de Preços serão publicados no site do instituto www.institutocasadopai.org.br.

6.2. Cronograma:

08/03/2023 - Abertura para propostas.

22/03/2023 - Prazo máximo para o recebimento dos documentos conforme item 4.

23/03/2023 e 24/03/2023 - Análise das propostas.

25/03/2023 - Resultado preliminar da análise das propostas.

27/03/2023 e 28/03/2023 - Prazo para recurso

29/03/2023 - Publicação do Resultado final do Edital

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será firmado Contrato, com a pessoa jurídica vencedora do certame, conforme termos desta cotação, fazendo parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela licitante vencedora, bem como as condições estabelecidas neste convite.

8. ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS:

8.1 Os serviço disponível é para Assessoria Contábil para atender o projeto Lab Social:

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



	Descrição	Qtde	Valor da parcela	Valor Total
1	Assessoria, Suporte Técnico e Pedagógico	12 meses	R\$ 3.456,00	R\$ 41.472,00

09. DAS OBRIGAÇÕES

09.1. Assessoria, Suporte Técnico e Pedagógico - Durante todo o período contratual, a assessoria oferecerá ao projeto um vasto portfólio de serviços que auxiliam a equipe docente (coordenadores e professores) na solução das questões relacionadas ao cotidiano, desde o planejamento geral para os 12 meses de projeto à preparação de cada aula. Além disso, a empresa contratada se responsabilizará por participar do processo seletivo dos professores e coordenador pedagógico a serem contratados, será responsável pela criação dos critérios do processo seletivo de alunos e avaliação dos alunos inscritos para concorrerem as vagas do projeto (processo seletivo). A empresa também será responsável por treinamento e capacitação da equipe docente.

Desde a assinatura do contrato, uma equipe Contratada auxiliará no projeto Lab Social revisando cada etapa. Por meio de treinamento e visitas periódicas, capacitação da equipe gestora e docente a utilizar todos os recursos disponíveis, tanto pedagógicos.

A Assessoria, Suporte Técnico e Pedagógico também promove um programa de qualidade e resultados. O acompanhamento e a análise das métricas de desempenho permitem ajustes estratégicos e melhorias contínuas nas ações desenvolvidas em sala de aula para que se alcancem as metas pedagógicas definidas no projeto Lab Social.

10. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



10.1. O contrato tem duração de 12 meses de vigência, conforme descrito no Plano de trabalho do Termo de Fomento Nº 930170/2022 e terá início a partir do ofício de aprovação de início do projeto emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

10.2 O pagamento dos serviços será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota fiscal do respectivo serviço, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, no valor definido conforme planilha de custo e datas do contrato entre as partes.

10.3 O Pagamento será realizado em 12 parcelas de igual valor de acordo com o contrato.

10.4. Caso a contratada não realize os serviços concernentes a sua responsabilidade, previamente estabelecido, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sob o valor do contrato, sendo o mesmo considerado rescindido, resguardando os direitos de perdas e danos ao Instituto Casa do Pai.

10.5. Não se pagará por serviço não entregue.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da seleção, não cabendo recurso sob alegação de desconhecimento dos termos deste edital.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;

11.3. A contratação para prestar os serviços constantes neste Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Associação Casa do Pai.

12. LEGISLAÇÃO

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



Este processo seletivo reger-se-á pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

13. DOTAÇÃO:

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Processo Seletivo correrá à conta do Termo de Fomento – Nº 930170/2022 – Projeto Lab Social.

14. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, não previstos neste edital, serão tratados pela comissão de licitação do Instituto Casa do PAI.

Itaguaí, 08 de março de 2023.

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720

